



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano: 2025, nº 74

Disponibilização: terça-feira, 29 de abril de 2025

Publicação: quarta-feira, 30 de abril de 2025

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Carmo Antônio de Souza
Presidente

Desembargador Agostino Silvério Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. Dilma Célia de Oliveira Pimenta
Diretor-Geral

Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro
Macapá/AP
CEP: 68900-914

Contato

(96) 3198 - 7541

sejud@tre-ap.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Atos da Diretoria-Geral	4
Atos da Secretaria Judiciária	5
Atos da Secretaria de Gestão de Pessoas	19
Atos da 4ª Zona Eleitoral - Oiapoque	19
Atos da 6ª Zona Eleitoral - Santana	22
Índice de Advogados	22
Índice de Partes	23
Índice de Processos	24

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 91/2025 TRE-AP/PRES/DG/SGP

Institui a Política de Valorização dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 370/2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 406/2012, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que altera o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, visando valorizar os servidores efetivos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) do TRE-AP, ao limitar os principais cargos em comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação a servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235/2019, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que institui a Política de Gestão de Pessoas de TIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 23/2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que define diretrizes para o planejamento, para a gestão do portfólio de projetos e ações, para a avaliação de desempenho e para comunicação sobre o resultado da gestão e do uso dos serviços de TIC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Valorização dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP).

Art. 2º Esta Política tem como objetivo promover a valorização dos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a fim de assegurar o aprimoramento contínuo da gestão e do desempenho na área, alinhando a força de trabalho às necessidades institucionais e estratégicas.

Art. 3º São diretrizes da Política de Valorização de Servidores de TIC:

- I - Fomentar o crescimento profissional dos servidores, promovendo a formação técnica e gerencial contínua;
- II - Valorizar o desempenho dos servidores, considerando o grau de responsabilidade e as atribuições específicas de cada função;
- III - Promover a fixação dos servidores no quadro permanente, evitando a evasão de talentos e contribuindo para a continuidade do serviço;
- IV - Estimular a gestão de talentos, promovendo o trabalho criativo e a inovação no ambiente de TIC;
- V - Criar mecanismos para reconhecimento e valorização do trabalho, com base em critérios de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política de Valorização dos Servidores de TIC:

- I - Valorização dos servidores e de suas competências técnicas e gerenciais;
- II - Promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos servidores, visando melhorar o clima organizacional da área de TIC;
- III - Estímulo à gestão de desempenho orientada para resultados, focando na eficiência e na melhoria contínua dos serviços prestados;
- IV - Desenvolvimento de ações de capacitação alinhadas aos objetivos estratégicos do TRE-AP e às necessidades da área de TIC;
- V - Adoção de práticas de gestão pautadas na ética, eficiência, impessoalidade, transparência e respeito à diversidade.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO

Art. 5º A gestão da carreira na área de TIC será fundamentada em critérios de competência técnica e gerencial, considerando as necessidades institucionais e os objetivos estratégicos do TRE-AP.

Art. 6º Continuará sendo elaborado, implantado e executado o Plano Anual de Capacitação, que terá como objetivo a atualização constante das competências necessárias ao bom desempenho da área de TIC. Este plano será revisado anualmente e ajustado conforme as necessidades identificadas.

Art. 7º A gestão de desempenho será realizada periodicamente, utilizando instrumentos de avaliação que contemplem tanto a autoavaliação quanto a avaliação por pares, subordinados e gestores, sempre com foco no desenvolvimento contínuo dos servidores. A avaliação de desempenho para fins de valorização será realizada com base nos resultados obtidos nas ações do Programa de Avaliação com Foco em Resultados (PAFOR), estabelecendo metas e indicadores de desempenho claramente definidos.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO

Art. 8º Os servidores da área de TIC do TRE-AP serão objeto de reconhecimento formal, com repercussão financeira, por meio de folga remunerada, baseado em seu desempenho e nas atribuições técnicas, conforme avaliação de suas ações no Programa de Avaliação com Foco em Resultados (PAFOR).

Art. 9º Será criado o Plano de Incentivo e Retenção de Talentos em TIC - TRE-AP, com o objetivo de reter e valorizar os profissionais de TIC, incentivando o desenvolvimento contínuo e a permanência no quadro do TRE-AP, através de estratégias que promovam a motivação e o crescimento profissional.

Art. 10. A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pela implementação dos mecanismos de reconhecimento, incluindo o desenvolvimento do Plano de Incentivo e Retenção, além do acompanhamento e da avaliação da execução da política de valorização.

Art. 11. Fica instituída a premiação por folga remunerada, a ser concedida aos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que concluírem as ações estabelecidas no Programa de Avaliação com Foco em Resultados (PAFOR) do exercício anterior.

I - Será concedida 1 (uma) folga remunerada ao servidor que concluir 80% (oitenta por cento) das ações definidas no PAFOR do exercício anterior;

II - Serão concedidas 2 (duas) folgas remuneradas ao servidor que concluir 90% (noventa por cento) das ações definidas no PAFOR do exercício anterior;

III - Serão concedidas 3 (três) folgas remuneradas ao servidor que concluir 100% (cem por cento) das ações definidas no PAFOR do exercício anterior.

§ 1º O benefício previsto no caput terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua inclusão nos assentamentos do servidor beneficiário.

§ 2º A data de usufruto do benefício deverá ser autorizada pelo gestor imediato do servidor solicitante.

CAPÍTULO V

DA FIXAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Art. 12. A força de trabalho da área de TIC será composta preferencialmente por servidores do quadro permanente, sendo a alocação definida conforme as necessidades institucionais e a demanda por serviços de TIC.

Art. 13. A área de TIC poderá contar com serviços terceirizados para complementação de todas as atividades desenvolvidas, sempre sob a supervisão dos servidores do quadro permanente, assegurando o alinhamento com os objetivos institucionais.

Art. 14. A rotatividade de pessoal na área de TIC será analisada a cada dois anos, com o objetivo de verificar a efetividade das ações de valorização e minimizar a evasão de servidores qualificados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Política de Valorização dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) prevista nesta Portaria poderá ser ajustada e revisada periodicamente, de acordo com as necessidades do TRE-AP.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 25/04/2025, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA DIRETORIA-GERAL 213-2022

[republicação do Anexo I da Portaria Diretoria-Geral 213-2022.pdf](#)

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 68/2025 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES /SRFD

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em favor de ELIOENAI WILCESKY TOSINI NEVES, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 0001424-72.2025.6.03.8000, assim discriminadas

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de consumo	5.500,00
TOTAL		5.500,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de recurso, através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

Art. 3º O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa do especificado neste ato de concessão e na Nota de Empenho.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral, em 29/04/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 69/2025 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES /SRFD

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo SEI nº [0001329-42.2025.6.03.8000](#)

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar os deslocamentos dos Excelentíssimos Senhores Presidente e Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, concedendo-lhes diárias conforme regulamentação vigente.

Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Período
Des. Carmo Antônio de Souza	Presidente do TRE/AP	Brasília-DF	Participar da 1ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário	06/05/2025 a 07/05/2025